



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E FORMAÇÃO

Gabinete de Ministro

Despacho n.º 3 /GMECF/2011.

MINISTÉRIO DE OBRAS PÚBLICA E RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7, 10, 11, 12 e 14/2011.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA REFORMA DO ESTADO

Gue – Guiché Único para Empresas.

Alteração Parcial do Pacto Social Cessão Total de Quotas e Alteração do Tipo Societário. Constituição de Sociedade.

Direcção dos Registos e Notariado

Anúncios Judiciais e Outros

Justificação Notarial

MINISTÉRIO DE OBRAS PÚBLICA E RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7 /2011

No âmbito das atribuições do Instituto Marítimo e Portuário de São Tomé e Príncipe (IMAP-STP) descritas no artigo 4.º do seu estatuto, esse instituto deverá formalizar e implementar alguns serviços ligado as actividades marítima e portuárias, de conformidade com os princípios e normas constantes nas convenções internacionais de que São Tomé e Príncipe é parte;

Havendo para o efeito, necessidade de aprovação de novos modelos dos certificados e documentos marítimos a serem emitidos pelo IMAP-STP, de conformidade com a Lei de Segurança Marítima (Lei n.º 13/2007, de 11 de Setembro – artigo 10.º, n.º 2, alínea f) e do Regulamento Geral para o Registo e Segurança das Embarcações – Decreto-Lei n.º 30/2009 de 3 de Agosto (especialmente artigos n.ºs 89.º, 201.º e 202.º).

Nestes termos,

No uso das competências legalmente previstas no número 2, alínea a) do artigo 8.º dos estatutos do IMAP-STP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 32/2007, de 5 de Novembro, o Ministro das Obras Pública e Recursos Naturais adopta o seguinte despacho:

Artigo Primeiro

São aprovados os novos modelos dos seguintes certificados e documentos marítimos:

1. Certificado de Navegabilidade;
2. Certificado de Navegabilidade (modelo para navios de cabotagem);
3. Certificado de Navegabilidade (modelo para pesca costeira ou tráfego local);
4. Certificado de Lotação Mínima de Segurança;
5. Certificado de Registo;
6. Certificado de Registo Temporário;
7. Certificado de Segurança de Embarcações de Alta Velocidade;
8. Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
9. Certificado de Segurança;
10. Cédula Marítima.

Artigo Segundo

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro das Obras Pública e Recursos
Naturais em São Tomé, aos 7 de Junho de 2011.- O
Ministro, *Carlos Vila Nova*.